

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria n. 15/GABPRES, de 22 de maio de 2024.

Prorroga o prazo para envio das remessas mensais de janeiro e fevereiro/2024, estabelecido pela Portaria n. 24/GABPRES/2023, alterada pela Portaria n. 7/GABPRES/2024 e Portaria n. 11/GABPRES/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA faz uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, combinado com o artigo 187, inciso XI do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 4º da Instrução Normativa n. 72, de 2020- TCERO;

CONSIDERANDO a paralisação de todos os sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorrida nos dias 27 e 28.04.2024, a qual foi necessária para proceder à migração dos antigos *appliances* da ferramenta *firewall* para os dispositivos recém adquiridos, e que a migração da solução causou impactos pontuais nos dias após a conclusão da intervenção, sendo identificadas, nesse período, indisponibilidades em alguns serviços, incluindo o SIGAP, até o restabelecimento total dos sistemas ocorrido em 02.05.2024;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas pela Portaria n. 24/GABPRES/2023 causaram um significativo impacto nas rotinas de escrituração contábil e nos controles gerenciais das unidades jurisdicionadas, o que, decerto, tem exigido um esforço suplementar nesse primeiro trimestre para adaptação à nova forma de remessa das informações a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e as circunstâncias práticas que limitaram ou condicionaram a ação do agente público, de modo que, ao analisar a necessidade de prorrogar os prazos estabelecidos pela Portaria, devem-se considerar os obstáculos reais enfrentados pelos gestores, consoante preceito normativo entabulado no art. 22, *caput*, da LINDB;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n. 004544/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para o envio das remessas mensais de janeiro e fevereiro de 2024, a que alude à Portaria n. 24/GABPRES/2023, alterada pela Portaria n. 7/GABPRES/2024 e Portaria n. 11/GABPRES/2024, até o dia 10.05.2024, porquanto demonstrada a razoabilidade e viabilidade jurídica.

Art. 2º Os demais prazos fixados na Portaria n. 24/GABPRES/2023, atualizada pela Portaria n. 7/GABPRES/2024 e Portaria n. 11/GABPRES/2024, permanecem incólumes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2024.

Conselheiro **WILBER COIMBRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WILBER COIMBRA, Presidente do TCERO**, em 22/05/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0697504** e o código CRC **0EA0B459**.
